



PARECER ÚNICO Nº 365925/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 09475/2013/001/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 4 anos	

EMPREENDEDOR: Magnesita Refratários S.A	CNPJ: 08.684.547/0018-03	
EMPREENDIMENTO: Magnesita Refratários S.A	CNPJ: 08.684.547/0018-03	
MUNICÍPIO: Contagem	ZONA: Urbana industrial	
COORDENADAS GEOGRÁFICA	LAT/Y 19° 57' 08" LONG/X 44° 01' 03"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
UPGRH : SF5 – Bacia do Rio das Velhas	SUB-BACIA: Ribeirão Arrudas	
CÓDIGO: F-03-02-6	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Centro de pesquisa científica e tecnológica, com laboratórios de análises físico-químicas e biológicas em áreas urbanas	CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ecohidros Engenharia / Gustavo Lamounier de Moraes	REGISTRO: RNP 1402951299	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 33897/2014	DATA: 03/02/2014	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Celso Rocha Barbalho – Analista Ambiental (Gestor)	114.9001-8	
Elaine Cristina Campos – Gestora Ambiental	119.7557-0	
Philippe Jacob de Castro Sales – Gestor Ambiental de Formação Jurídica	136.5493-4	
De acordo: Andreia Cristina Barroso Almeida – Diretora Regional de Apoio Técnico	115.9155-9	
De acordo: André Felipe Siuves Alves – Diretor de Controle Processual	1.234.129-3	



1. Introdução

A Magnesita Refratários S.A formalizou, na data de 25/11/2013, o presente processo solicitando Licença de Operação Corretiva (LOC) para a atividade de “Centro de pesquisa científica e tecnológica, com laboratórios de análises físico-químicas e biológicas em área urbana” - código F-03-02-6, classe 5, conforme DN 74/2004, para a sua unidade localizada no município de Contagem, à Avenida Cardeal Eugenio Pacelli, nº 815, no bairro Cidade Industrial. O parâmetro indicador da classe, na atividade em tela, é a área construída, tendo sido informado um total de 6.313 m² (fls. 020).

Conforme informado à fls. 002 a unidade do Centro de Pesquisas da Magnesita teve início das suas atividades na data de 10/03/2008.

Os RCA (Relatório de Controle Ambiental) e PCA (Plano de Controle Ambiental) apresentados foram contratados à empresa Ecohidros Engenharia LTDA, sendo responsável técnico pelos mesmos o Engenheiro Civil Gustavo Lamounier de Moraes, CREA 76.144/D, conforme consta na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) 14201300000001483059, fls. 120.

A vistoria no empreendimento ocorreu em 03/02/2014. Através dos protocolos R0261777/2014 (fls.232/477), R0261770/2014 (fls. 478/481), R0261776/2014 (fls. 482/530) e R0334550/2015 (fls. 541/583), o empreendedor apresentou informações complementares ao processo.

Em função de estar operando sem a devida regularização ambiental o empreendimento foi autuado e suas atividades suspensas conforme Auto de Infração 62889, cópia entre fls. 539/540. O empreendimento solicitou a continuidade das operações através de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). Pelo fato da análise do presente processo de LOC já estar concluído a equipe da Supram CM submete à análise da URC Rio das Velhas suas considerações e, caso o presente processo seja deferido, perde-se o objeto do pedido formulado.

2. Caracterização do Empreendimento

A unidade da Magnesita tem como campo de ação o apoio às demais unidades do grupo Magnesita, as quais possuem como atividade a fabricação de produtos refratários utilizados, em especial, em indústrias metalúrgicas e siderúrgicas, para trabalho em altas temperaturas. O local é um Centro de Pesquisas Tecnológicas que tem como principal objetivo desenvolver novos produtos refratários, melhorar a qualidade dos produtos, avaliar a qualidade das matérias primas, entre outros. A escolha da área do Centro foi motivada, em especial, devido a proximidade da mesma a todas as fábricas da Magnesita Refratários S.A (MRSA); anteriormente, o terreno era ocupado por uma fábrica de tintas.

O número de colaboradores atuando no empreendimento é de 79 (setenta e nove) sendo 3 (três) deles terceirizados, estando o mesmo localizado em um terreno de 0,829 ha, área útil de 0,704 ha e 6.313 m² de área construída, fls. 020 do processo. O regime de operação do empreendimento é de 1(um) turno de 8 (oito) horas, 5 dias por semana.

Os principais equipamentos utilizados foram mencionados entre as páginas 039 e 040 sendo aqui citados os seguintes: fornos elétricos à indução, autoclave, estufas, prensas, britador de mandíbula, moinho de rolo, moinho de bola, peneiras vibratórias, flotadores, misturador, talhas elétricas, furadeiras, agitadores, compressores de ar e similares. Há de se comentar que tais equipamentos



são de pequeno porte, já que a finalidade dos mesmos está direcionada à pesquisa tecnológica. Como suporte à análise dos projetos desenvolvidos nos equipamentos citados, a unidade conta com um laboratório de análises química e física realizando análise tanto em via úmida quanto instrumental (espectrômetro de raios X, aparelhos Leco), microscopia ótica, difratômetro de raios X e ensaios mecânicos diversos (compressão, dilatométrica e similares). Conforme previsão legal, a Magnesita apresentou documento do CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear indicando a Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica para os equipamentos a base de raios X (ionizantes), conforme consta à fls. 368. A média mensal dos trabalhos realizados pelos laboratórios (químico e físico) no período de jan/ago de 2013 é indicada na Tabela 1, cabendo comentar que diversas análises são feitas também para apoio, de rotina a empresas da MRSA.

TABELA 1

Local	Média mensal de amostras/análises
Preparação de amostras	1.500
Microscopia	166
DRX (difratômetro)	330
Partículas finas	104
Testes térmicos	03
Análises químicas	2.340
Planta piloto (misturas)	1.000
Planta piloto de minerais	400

O leque de matérias primas e insumos utilizados é grande, estando a relação dos mesmos entre fls. 033 a 036 sendo citado, a título ilustrativo: alumina diversas (calcinação, eletrofundida branca, eletrofundida escura, tabular T-60), andaluzita, areia de sílica, argilas, bentonitas, carvão de silício, chamote, cimento aluminoso, coque, espinélio sinterizado, grafita (grafite e graflake), magnésia eletrofundida, microsilica, ácidos diversos (fosfórico, bórico, clorídrico, sulfúrico), álcool (etílico e isopropílico), tetraborato de lítio, glicerina, endurecedor epoxglass e querosene.

As matérias primas e insumos são recebidos em *big bags* e/ou tambores armazenados sobre *pallets* em galpão coberto, de laterais fechadas e piso concretado, estando, também, nesse galpão os insumos controlados pela Polícia Federal (ácido bórico, dicromato de sódio, ácido fosfórico e similares). O empreendimento possui o certificado de licença de funcionamento e o certificado de registro cadastral junto à Polícia Federal para a atividade de testes e análises, certificados esses que são revalidados periodicamente. Os certificados apresentados indicam validade dos mesmos até 08/02/2016. Os produtos químicos utilizados na unidade são mantidos em quantidades mínimas, em locais próximos às áreas onde serão utilizados, não estando previsto almoxarifado na unidade em fase de licenciamento. Quando necessário, os materiais são estocados na unidade matriz da MRSA, já licenciada, para melhor controle de compra e estoque, e requisitados para uso.

A empresa utiliza gás natural, fornecimento da GASMIG. A energia elétrica utilizada é via fornecimento da CEMIG (demanda contratada de 400 Kwh, conforme informado à fls. 037)



Às fls. 083 e 084 tem-se plantas indicando as diversas áreas do empreendimento as quais estão agrupadas, principalmente em 3 (três) edificações (prédio administrativo, planta piloto e laboratórios); na denominada planta piloto ocorrem as atividades de preparação/produção dos materiais experimentais e em fase de desenvolvimento. .

3. Caracterização Ambiental

O empreendimento está localizado no município de Contagem, quase na divisa com o município de Belo Horizonte, em zona urbana industrial, à beira da rodovia BR 262 (Avenida Eugênio Pacelli). A unidade industrial encontra-se em área ocupada há décadas, sendo que estabelecimentos industriais/comerciais e residências foram alocados nas proximidades da fábrica. O corpo hídrico mais próximo refere-se ao Córrego Ferrugem, o qual encontra-se do lado contrário ao qual a unidade da Magnesita está localizada.

Em virtude da consolidação do empreendimento na chamada Cidade Industrial, e da consolidação de outros empreendimentos na mesma área, não se verifica, nos estudos apresentados e nas análises realizadas, que se possa dizer que, de forma direta, o empreendimento esteja com áreas de influência significativa, seja no meio físico ou meio biótico (a influência no transporte de matérias primas e produtos acabados é que pode ser visualizado, não se caracterizando como significativo). A influência observada, mais claramente, refere-se à parte socioeconômica, a partir da geração de empregos e de impostos.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água consumida é via fornecimento da rede pública (COPASA) sendo o consumo médio máximo estimado em 258,7 m³/mês, conforme consta à fls. 032. A finalidade do uso é para consumo humano (139 m³/mês em sanitários e refeitório) e usos diversos (equipamentos de resfriamento, jardins, análises químicas e água de reposição em processo)

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Empreendimento implantado, sem necessidade de supressão de vegetal ou intervenção em Área de Preservação Permanente.

6. Reserva Legal

Empreendimento em zona urbana industrial, não se aplicando o mecanismo da Reserva Legal.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

. Efluente líquido industrial: os efluentes gerados ocorrem em equipamentos tanto da área denominada planta piloto quanto na área dos laboratórios, sendo que o regime de geração dos efluentes é descontínuo. Entre fls. 048 e 049 tem-se os locais possíveis de geração sendo aqui



citados: área do corte de amostras, área dos fornos (sala de testes físicos e de preparação de amostras), na área de pesquisa da grafita (britagem/classificação, flotação), laboratório de via úmido, laboratórios de tratamento térmico, acabamento dos corpos de prova, limpeza de cadinhos e similares. Há de relatar que os efluentes gerados não são de elevada monta (não quantificada no RCA), sendo que ocorre o tratamento desses efluentes na unidade em licenciamento, com posterior destinação à rede pública de esgoto da COPASA. A empresa teve seu ingresso no PRECEND (Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos) conforme declaração da COPASA datada de 31/01/2014, fls. 237. O PRECEND está regulado pela NT COPASA T.187 e consta de duas partes, A e B. A parte A, cópia entre fls. 243/353, já foi atendida pela Magnesita conforme documento da COPASA datado de 24/06/2014, fls. 239, sendo que parte B está em fase de análise por parte da COPASA, após as revisões solicitadas, com expectativa de aprovação da mesma até 04/08//2015, conforme consta à fls. 573. A assinatura do contrato com a COPASA ocorrerá em seguida. Condicionantes sobre o PRECEND serão inseridas no Anexo I.

O atual sistema de tratamento de efluentes da Magnesita, antes do lançamento na rede da COPASA, é dividido, sendo que efluentes de áreas diferentes são tratados separadamente, podendo ocorrer passar apenas por uma caixa de sedimentação, correção de pH ou por um sistema mais amplo, combinando diversas operações. A unidade conta com 21 (vinte e uma) conexões e redes que recebem tais efluentes as quais estão indicadas entre fls. 196 a 198, assim como os tratamentos realizados. Em síntese, o tratamento realizado ocorre em dois sistemas (área de corte e efluentes da planta piloto). Na área de corte tem-se a refrigeração dos diversos equipamentos via água em circuito fechado. Os sólidos presentes são sedimentados em caixas de decantação e destinados a empresa licenciada, enquanto os efluentes retornam ao sistema de refrigeração. O outro sistema de tratamento, na planta piloto, tem parte dos seus efluentes direcionados inicialmente para uma caixa de decantação por um sistema de canaletas e daí encaminhado para a rede da COPASA. Em outro segmento da planta piloto, projeto grafita, seus efluentes são encaminhados a um sistema composto por 3 (três) tanques tipo caçamba onde ocorre o tratamento químico via cal ou ácido sulfúrico, dependendo do valor do pH encontrado. Após o tratamento, o efluente é direcionado à rede da COPASA enquanto os resíduos são direcionados a unidade matriz da Magnesita (visando maior escala na destinação) para o devido encaminhamento dos mesmos. A empresa apresentou avaliação dos parâmetros dos efluentes lançados na rede da COPASA, conforme parâmetros da NT T.187 entre fls. 355/365.

. Esgoto doméstico (sanitário): O descarte do esgoto sanitário ocorre na rede coletora da COPASA. Não há segregação entre os efluentes domésticos (ED) e os não domésticos (END – efluentes industriais), o que gera interconexões entre as diversas redes de efluentes. O lançamento dos efluentes citados ocorre na rede de esgoto da COPASA, o que está sendo tratado no PRECEND, conforme comentado na parte referente aos efluentes industriais. No PRECEND os parâmetros, e seus limites, a serem monitorados pela Magnesita, antes do lançamento na rede da COPASA, são os previstos na Norma Técnica COPASA T.187.

. Água pluvial: as redes que coletam o efluente sanitário e o efluente industrial não são segregadas, gerando interconexões entre as redes citadas e parte das águas pluviais recebidas no



empreendimento, sendo que, conforme verificado (fls. 93/94 e 188,) foram identificados 18 (dezoito) interconexões das redes de efluente doméstico, de efluente não doméstico (industrial) e de drenagem pluvial. A segregação necessária está sendo tratado no âmbito do PRECEND, retro citado. Cabe mencionar que as águas pluviais coletadas nos telhados dos galpões e superfícies impermeabilizadas da área de todo o empreendimento são direcionadas à rede de drenagem interna e daí são direcionadas à rede pluvial pública.

. Resíduos sólidos e oleosos: os resíduos gerados pelo empreendimento foram avaliados com base nas listagens constantes na NBR 10.004 e estão indicadas entre fls. 105 e 106 a classificação e destinação dos mesmos. Os resíduos gerados são diversos sendo aqui citados com a indicação de sua classificação em função da NBR 10.004.

. classe I – perigoso: (EPI utilizado no manuseio de produtos perigosos; sacarias diversas – em função do produto armazenado; material contaminado com óleo; lâmpadas; soluções químicas saturadas consideradas perigosas na NBR 10.004; restos de amostras e produtos químicos considerados perigosos na NBR 10.004). Tais resíduos serão destinados a aterro industrial, incineração e reciclagem (caso das lâmpadas).

. classes IIA e IIB – não perigoso não inerte e inerte (EPI utilizado no manuseio de produtos não perigosos; sacarias diversas – em função do produto armazenado; sucata metálica; entulho de construção civil; pó de varrição; lixo comum; resíduo de vidro; lama de retifica; resíduo / lama refratária; pó do filtro de mangas; soluções químicas saturadas consideradas não perigosas na NBR 10.004; restos de amostras e produtos químicos considerados não perigosas na NBR 10.004). Tais resíduos, em função de sua classificação, serão destinados a aterro industrial, aterro sanitário, incineração e reciclagem.

Os resíduos gerados são armazenados junto ao local de sua geração para posterior destinação, a qual, em uma primeira etapa, passa pela unidade matriz da Magnesita que centraliza o encaminhamento final dos mesmos. Na vistoria foi visualizada caçamba contendo resíduos da planta de processamento da grafita provenientes da polpa gerada do processo sem adequada cobertura e disposição. Solicitada, a Magnesita apresentou, fls. 439/453, a solução encontrada a qual consiste na utilização de 3 (três) caçambas em série nas quais o efluente decorrente do processo da grafita entra na primeira caçamba, que tem a função de decantação de particulados, a mesma função repete-se na segunda caçamba e, na terceira, se promove análise do pH, o qual é corrigido caso se faça necessário. O resíduo gerado é classe IIA (não perigoso, não inerte) ficando o conjunto das caçambas cobertas, em área isolada, impermeabilizada sendo que o sistema possui um reservatório destinado a captar eventual vazamento. O sistema de tratamento citado é descontínuo, realizado em batelada, tendo sido apresentada a ART 1420140000001805218 referente ao projeto adotado, fls. 450. A outra adequação realizada ocorreu em contentores de óleo os quais estarão armazenados dentro de bacia de contenção do sistema de lavador de gases. Foi elaborada e apresentada instrução operacional, fls. 472/476, indicando o fluxo e ações relativas desde o processo de geração, no laboratório de lixiviação da grafita, até a disposição final do resíduo.



A empresa apresentou o seu Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), fls. 549/571, o qual contempla as etapas inerentes à gestão dos resíduos gerados tais como segregação, caracterização, acondicionamento, transporte interno e externo e destinação.

. Emissões atmosféricas: as fontes pontuais, em um regime descontínuo, de emissões atmosféricas existentes são 2 (duas) com as emissões sendo captados em um filtro de mangas e em sistema de lavador de gases, as quais até então não tinham sido monitoradas com fins de verificação da adequação dos parâmetros ao previsto na DN 187/2013. Solicitada, a empresa apresentou os resultados dos monitoramentos realizados, fls. 396/436, com os parâmetros monitorados atendendo à legislação. Em função dos resultados apurados e do processo existente deverão ser monitorados no lavador de gases os parâmetros o material particulado (MP) e os compostos orgânicos voláteis (COV) e no filtro de mangas o material particulado.

. Ruídos: os equipamentos estão localizados em galpões fechados, o que reduz os níveis de ruídos nos pontos localizados fora dos limites do empreendimento, não se prevendo a necessidade de cuidados especiais nestas áreas, sendo que os níveis de pressão sonora não devem ultrapassar o previsto na legislação. Será introduzido condicionante, com fins de monitoramento, visando comprovação do atendimento às normas técnicas relativas às emissões sonoras.

. Gerenciamento de riscos / sistema de prevenção e combate a incêndio: a Magnesita possui cinco substâncias químicas (álcool etílico, álcool isopropílico, éter, acetona e estirene) que estão listadas na Norma CETESB P4.261.(Manual de Orientação para a Elaboração de Estudos de Análise de Riscos) e que são utilizadas em pequenas quantidades, bem abaixo dos volumes indicados para distanciamento do local de armazenamento em relação ao entorno do empreendimento. Para as substâncias identificadas o volume normativo para armazenamento que exige distanciamento é a partir de 5.000l. Desta forma, não é necessário avaliar o distanciamento entre o local de armazenamento e as edificações no entorno. Também, não é necessária a elaboração de Estudo de Análise de Risco – EAR e/ou Plano de Gerenciamento de Riscos – PGR.

O sistema de prevenção e combate a incêndios foi apresentado ao Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais (CBMMG) com as alterações solicitadas por aquela entidade já tendo sido aprovado conforme consta entre fls.582/586, estando apto para implantação. O cronograma apresentado pela Magnesita, para a contratação de empresa visando elaboração do projeto executivo e de empresa visando a execução do projeto em si, abrange um período de 18 (dezoito) meses (março/2015 a agosto/2016). A equipe da Supram CM entende ser razoável um prazo até dezembro/2015 para a efetiva implantação do projeto aprovado pelo CBMMG. Desta forma, condicionantes sobre o tema serão inseridas no Anexo I.

8. Programas e/ou Projetos

Os sistemas, medidas de controle ambiental e os monitoramento a serem implantados assim como o gerenciamento de riscos do empreendimento foram comentados e avaliados no tópico 7. Verifica-se que a empresa conta com estrutura que permite reduzir e mitigar impactos ambientais negativos



provenientes da sua operação. No presente tópico, em relação a programas e ou planos a serem desenvolvidos, cabe observar ter o empreendimento apresentado seu PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos), o qual será motivo de condicionante específica, no Anexo I.

9. Compensações

A unidade industrial em fase de licença de operação corretiva encontra-se em funcionamento desde 10/03/2008, à Avenida Cardeal Eugenio Pacelli, nº 185, Cidade Industrial, em Contagem, em uma área que, anteriormente, era ocupada por uma fábrica de tintas.

Pelo verificado nos RCA/PCA apresentados e na vistoria realizada os possíveis impactos a serem gerados, em uma operação regular do empreendimento, serão de pequena monta podendo, se ocorrerem, serem considerados de baixa significância.

Desta forma, o entendimento da equipe da Supram Central é que não cabe a aplicação da compensação ambiental conforme previsto no art. 36 da Lei 9.985/2000, regulamentado a nível estadual pelo Decreto 45.175/2009.

10. Controle Processual

Trata-se o presente de análise dos autos do procedimento administrativo de licença de operação na modalidade corretiva, formalizado por Magnesita Refratários S.A. para a atividade de centro de pesquisa científica e tecnológica, com laboratórios de análises físico-químicas e biológicas em áreas urbanas, identificada pelo código F-03-02-6, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/04. Como relatado nos capítulos precedentes, após a realização da vistoria, foi constatada a operação irregular de atividade, motivo pelo qual foi lavrado auto de infração e suspensa a atividade.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica Integrado - FOBI, ressaltando-se a apresentação do Relatório de Controle Ambiental – RCA e o Plano de Controle Ambiental – PCA. Os estudos apresentados estão acompanhados das ART's dos responsáveis anotados junto aos respectivos órgãos de classe dos profissionais.

Foi apresentada declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Contagem atestando que a atividade e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do Município, fls. 10. Às f. 489/490 encontra-se o certificado de regularidade junto ao CTF.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data, f. 222. Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi publicado pelo empreendedor em jornal de grande circulação o requerimento de LOC, f. 221 e pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme se observa às f. 223.



A utilização dos recursos hídricos se dá nos termos do capítulo 4 deste parecer. Os custos de análise foram integralmente quitados, conforme planilha de custos elaborada.

A licença ambiental, nos termos da legislação federal, é o:

“[...] ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental. (art. 1º, II, da Resolução CONAMA 237/1997).”

E, consoante o art. 14, do Decreto Estadual nº. 44.844/2008:

“O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regularizar-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento.”

O empreendimento localiza-se em área urbana, razão pela qual desnecessária é a averbação da Reserva Legal, vez que o Código Florestal – Lei 12.651/2012 e a Lei Estadual 20.922/2013 somente preveem a necessidade de Reserva Legal para áreas rurais.

A validade do prazo desta licença deve respeitar a dos empreendimentos listados na Deliberação Normativa COPAM n.º 74/04 de Classe 5, tudo nos exatos termos previsto pelo inciso III, art. 1º da Deliberação Normativa COPAM n.º 17, de 17 de dezembro de 1996, qual seja, 4 (quatro) anos.

Desta forma, conclui-se que o processo encontra-se formalizado e devidamente instruído com a documentação exigível para a aferição e deferimento da pleiteada licença ambiental, sendo a sugestão da análise técnica pela concessão da licença de operação na modalidade corretiva, com validade de 4 anos.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretivo, para o empreendimento Magnesita Refratários S.A na atividade de “Centros de pesquisas científicas e tecnológicas, com laboratórios de análises físico-químicas e biológicas em áreas urbanas”, localizado à Avenida Cardeal Eugenio Pacelli, nº 815, Cidade Industrial, no município de Contagem/MG, pelo prazo de 4 (quatro) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pelo COPAM através de sua Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a



devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da empresa responsável e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Magnesita Refratários S.A

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Magnesita Refratários S.A



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Magnesita Refratários S.A

Empreendedor: Magnesita Refratários S.A Empreendimento: Magnesita Refratários S.A CNPJ: 08.684.547/0018-03 Município: Contagem Atividade: Centro de pesquisas científicas e tecnológicas, com laboratórios de análises físico-químicas em áreas urbanas Código DN 74/04: F-03-02-6 Processo: 09475/2013/001/2013 Validade: 4 (quatro) anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva.
02	Destinar os resíduos gerados a empresas ambientalmente licenciadas, apresentando relatório conforme programa definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
03	Manter o Programa de Gerenciamento de Resíduos (PGRS) conforme as premissas apresentadas no protocolo R0334550/2015 realizando, ao longo do tempo, os ajustes e atualizações pertinentes à fase de operacionalização do citado PGRS.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva.
04	Manter fornecedores de matérias primas minerais a partir de empresas ambientalmente licenciadas, <u>apresentando, anualmente</u> , relatório contendo os fornecedores assim como a documentação evidenciando a devida regularidade ambiental dos mesmos.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva.
05	Apresentar a aprovação, por parte da COPASA, do previsto na parte B da Norma Técnica COPASA T.187.	Até 30/09/2015
06	Apresentar cópia do contrato celebrado com a COPASA referente à adesão ao PRECEND (Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos).	Até 10 (dias) após a assinatura do contrato
07	Implantar o sistema de prevenção e combate a incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais (CBMMG) e apresentar a solicitação de vistoria do CBM/MG.	Até 31/12/2015
08	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)	Até 10 (dias) após a obtenção do AVCB

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.





ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Magnesita Refratários S.A

Empreendedor: Magnesita Refratários S.A
Empreendimento: Magnesita Refratários S.A
CNPJ: 08.684.547/0034-23
Município: Contagem
Atividade: Centro de pesquisas científicas e tecnológicas, com laboratórios de análises físico-químicas em áreas urbanas
Código DN 74/04: F-03-02-6
Processo: 09475/2013/001/2013
Validade: 4 (quatro) anos

1. Efluentes Líquidos

Não aplicável, os efluentes líquidos são destinados à rede coletora da COPASA.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente à Supram-CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé do filtro de mangas	Material particulado (MP)	Anual, devendo ser o primeiro monitoramento apresentado em até 120 (cento e vinte) dias após a concessão da licença.
Chaminé do lavador de gases	Material particulado (MP), Compostos Orgânicos Voláteis (COV)	Anual, devendo ser o primeiro monitoramento apresentado em até 120 (cento e vinte) dias após a concessão da licença.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-CM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
---------------------	------------	-----------------------



Mínimo 5 (cinco) pontos no entorno do empreendimento, nas condições indicadas na NBR 10151.	Pressão sonora – dB (A) nos níveis L_{eq} , L_{10} e L_{90}	Anual, devendo ser o primeiro monitoramento apresentado em até 120 (cento e vinte) dias após a concessão da licença.
---	---	--

Enviar anualmente à Supram-CM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.